



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Termo de Audiência referente à **Ação de Cobrança Securitária - DPVAT, processo nº 0041065-74.2019.8.17.2001** proposta por **MILTON GOMES FARIAS NETO** em face de **CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAR S/A**.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), pelas 16:40 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, presente se encontrava o MM. Juiz de Direito Titular, Dr. Rogério Lins e Silva.

Feito o pregão, verificou-se a presença do autor, Sr. **MILTON GOMES FARIAS NETO** (RG 53824 PMPE), acompanhado de seu advogado, Dr. ANA PRISCILA BRASIL DE CARVALHO, OAB-PE nº 42139.

Presente o preposto das demandadas **CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAR S/A**, Sr. DAYVSON RICARDO FARIAS BRANDO (RG nº 7797065 SDS-PE), acompanhado de seu advogado, Bel. RAFAEL CAMARA ALBUQUERQUE ALHEIROS, OAB-PE nº 31893.

Instalada a audiência, após ser a parte autora submetida a exame, de acordo com o médico-perito, conforme laudo de verificação e quantificação de lesões permanentes em anexo, a parte demandada não apresentou proposta de acordo.

Em seguida, dada à palavra ao advogado da parte autora para se manifestar acerca do laudo pericial ora produzido e contestação de ID 50575086, este se manifestou nos seguintes termos: nada a opor.

Dada à palavra ao advogado da parte demandada para se manifestar a respeito do laudo, este alegou que: nada a opor.

Caso os honorários do perito já se encontrem depositados nos autos, expeça-se alvará em favor do mesmo.

Considerando que não houve alegação de preliminares, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Ato contínuo foi determinado o encerramento da audiência, e que retornem os autos conclusos para sentença.

E como nada mais houvesse a merecer registro por parte do MM Juiz, determinou o encerramento do presente termo, que vai assinado por mim, _____ Evelane de Almeida Soares, Técnica Judiciária.

ROGÉRIO LINS E SILVA.

Juiz de Direito.

Autor: Milton Soares Adv. do Autor: Rogério Lins e Silva
Prep. do Réu: Daylene Advogada do réu: Rafael Almeida